

Rio de Janeiro, 04 de março de 2014.

Comunicação nº 024/15 - TJD/RJ

Despacho

Processo 015/2015

Jogo: Nova Iguaçu FC x Fluminense FC

Categoria: Série A – Profissional

Andre Luis G. Valentim, Procurador Geral deste Egrégio Tribunal, dentro dos poderes que lhes são atribuídos, vem através deste tomar as seguintes decisões:

- 1-** Tornar sem efeito a Intimação da D. Procuradoria, para que preste depoimento pessoal ou testemunhal, do Sr. Ronaldo Lima dos Santos, subdelegado da partida entre Nova Iguaçu FC X Fluminense , em partida disputada em 04/02/2015, junto a 2^a Comissão Disciplinar, na audiência que será realizada no dia 17.03.15, uma vez que não há necessidade de tal depoimento, pois o relatório do delegado da partida já consta o relato da infração cometida, não necessitando assim mais nenhuma comprovação dos fatos ocorridos, uma vez que não foi o subdelegado que exarou o relatório. Cabe ressaltar que em um evento desportivo, a maior autoridade dentro do campo de jogo é o delegado da partida, tanto que no RGC este em função representa o Presidente da entidade desportiva – FERJ.

- 2-** Ratificar as provas já produzidas nos autos tais como: relatório do delegado e fotos do fato ocorrido, documentos esses suficientes para o deslinde dos fatos;

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

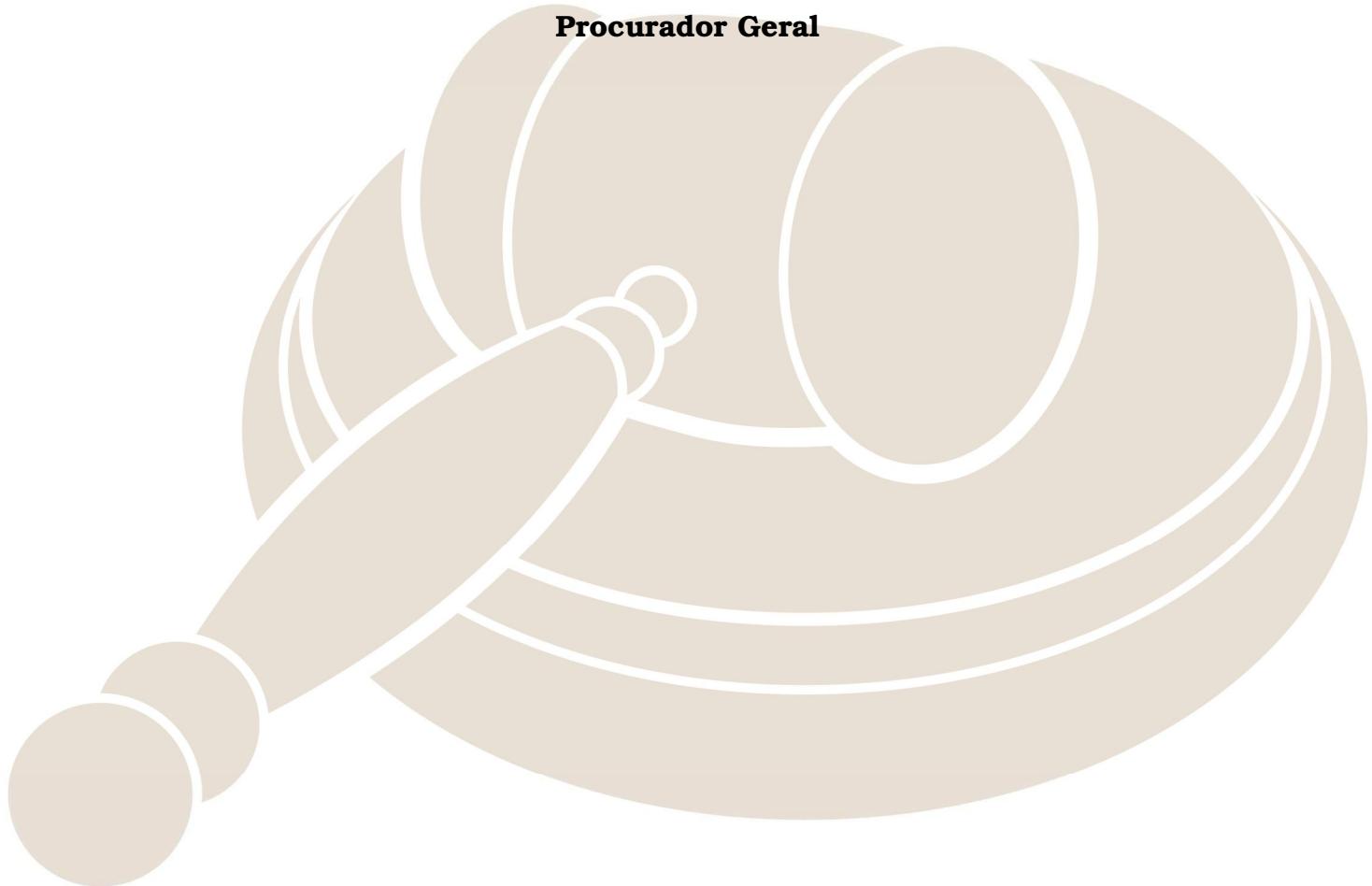
Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



3- Informa não ter mais nenhuma prova a produzir a não ser as já carreadas aos autos.

Andre Luis G. Valentim

Procurador Geral



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577